

ATA n. 2/2022

Aos **vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, a considerar justificada a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção dos Vereadores.* -----
- 3 - *Discussão a aprovação da ata n.º 26/2021, da reunião ordinária de 23 de dezembro 2021.* -----

II

Período da Ordem do Dia

- 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----
 - 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----
 - 1.2 *Transferência de Verbas:*-----
 - 1.2.1 *APPACDM em apoio à aquisição de portátil e tablet.* -----
 - 1.2.2 *Casa do Povo de Penacova para reparação de instrumento, no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo.* -----



Câmara Municipal de Penacova

1.2.3 Associação Cultural Divo Canto em apoio ao 15º Encontro Internacional de Coros, no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo. -----

1.2.4 União Futebol Clube no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

1.3 Aprovação de quotizações das Associações de Municípios e Associações de Desenvolvimento Regional referente a 2022 e 2023. -----

1.4 Conhecimento da alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022. -----

1.5 Adjudicação do Ajuste Direto AQ N.º 03/2021 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021" e aprovação da minuta do contrato. -----

1.6 Aprovação de início de procedimento para elaboração do projeto do regulamento municipal de publicidade. -----

1.7 Aprovação da minuta do Contrato para a Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, Associação de Solidariedade Social. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Informação para modificação do contrato - Aquisição de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022, mês de janeiro. -----

2.2 Retificação da deliberação de 15 de dezembro de 2021 relativo ao valor atribuído a um aluno nos auxílios económicos para os alunos do 1º Ciclo /Fichas e material escolar - ano letivo 2021/2022. -----

2.3 Aprovação do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova. -----

2.4 Análise e aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.5 Proposta de alargamento da resposta do Programa ABEM, Rede Solidária do Medicamento para o ano de 2022. -----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 Aprovação do Projeto de Regulamento do "Prémio Martins da Costa". -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Aprovação do Início do Procedimento do Projeto de Regulamento do Programa "Pinta Linda". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 2 | 50



Câmara Municipal de Penacova

4.2 Transporte de Passageiros Flexível - Avaliação Final do Projeto Piloto em Penacova e propostas para a fase de exploração - Proposta final CIM RC. -----

4.3 Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Prestou as seguintes informações sobre a sua atividade dos últimos dias: -----

Promoveram recentemente uma reunião com a Proteção Civil, Presidentes de Junta de Freguesia, Comandante Distrital de Operações de Socorro e GNR, no sentido de acautelar o que se perspetiva para os próximos meses, dada a seca que se vem a verificar durante este inverno. -----

Consideram necessário tomar algumas medidas de prevenção de incêndios, falou-se do Programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras” e procuraram sensibilizar os Senhores Presidentes de Junta, para necessidade de implementar este programa, complementando com as faixas de gestão de combustível, bem como a sensibilização das comunidades locais para medidas de autoproteção. -----

Foi uma reunião profícua, bem acolhida, de que resultou alguma planificação. Já foi solicitado aos Senhores Presidentes de Junta, que até ao final do mês identifiquem os aglomerados de maior risco de incêndio, para que se promovam ações de sensibilização nesses locais. Nesta operação vão contar com a colaboração do Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro, Carlos Luís Tavares e também da GNR que se disponibilizou, desde logo, para fazer parte destas ações, nas várias aldeias e em todas as freguesias do concelho. -----

Nessa mesma reunião, esteve presente a Senhora Delegada da ADESA, que apresentou o plano de trabalhos para 2022, que segue moldes idênticos ao que vem sendo executado. As máquinas estão durante um determinado período de tempo em cada uma das freguesias e vão fazendo a calendarização para preencher todo o ano. -----

Entretanto também está a avançar o projeto do Condomínio da Aldeia, no Chaínho, em fase de implementação, que tem prazo de execução até final do mês de março. -----

Decorreu recentemente uma reunião na Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, com a participação da CIM, das Estradas de Portugal e dos Municípios envolvidos na Variante da Estrada Nacional 17 ao IP3. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 3 | 50



A opção de trajeto é a ligação da Nacional 17 ao IP3, no ramal de Miro, que não é a mais favorável ao Município de Penacova, mas sim a solução que previa a ligação ao IC6, uma vez que poderia vir a beneficiar o futuro Parque Industrial. -----

Este era também o traçado preferencial do Município de Arganil, contudo, por constrangimentos financeiros e porque segundo a CIM e o Governo, há apenas vinte milhões de euros disponíveis para esta obra, optou-se pelo trajeto mais económico. Liga a Nacional 17 ao IP3, vai aproveitar caminhos florestais já existentes, passando pela Serra da Atalhada, muito próximo dos moinhos de vento. Por isso houve o cuidado alertar a equipa projetista para a exigência de salvaguardar o núcleo de moinhos, devendo esta via passar o mais afastado possível destas infraestruturas. -----

Reuniram recentemente com as Águas do Centro Litoral, para perceber quais os investimentos previstos para os próximos anos para o concelho, procurando sensibilizar a empresa para a necessidade de antecipar o calendário de construção da ETAR da Freguesia de Figueira de Lorvão, objetivo que foi bem-sucedido. O Município pretende avançar este ano com o projeto da obra, e por isso era importante saber se do lado das Águas do Centro Litoral havia essa disponibilidade. A proposta foi bem acolhida, o projeto da ETAR será concluído durante o ano de 2022 e a promessa é que a obra possa acontecer a partir de 2023. -----

Informar ainda que durante esta semana reuniram com mais de duas dezenas de associações e coletividades do concelho, e a Direção da ADELO, para uma sessão de divulgação do programa Renovação de Aldeias. Trata-se de uma candidatura aberta até final de março do corrente ano, que abre portas ao financiamento de pequenas intervenções do património. -----

Têm consciência de que o bolo não é muito grande, são seis municípios, mas ainda assim vale a pena as coletividades tentarem uma candidatura, uma vez que o financiamento a fundo perdido é na ordem dos 80%. -----

Informar também que o Restaurante Panorâmico vai reabrir no Fim-de-Semana da Lampreia, tendo sido concessionado recentemente à empresa que está a explorar o Restaurante do Vimieiro. Aproveita a oportunidade para desejar boa sorte a esta equipa, na expectativa de que vão manter o padrão de qualidade, apesar de perspetivarem um conceito diferente para este restaurante. -----

Finalmente confirmar o calendário do Festival da Lampreia, nos dias 26, 27, incluindo dia 1 de março, terça-feira de Carnaval, sendo o modelo semelhante ao dos anos anteriores, com treze restaurantes aderentes e mantendo a possibilidade do takeaway. -----

Confiam que na altura não haverá constrangimentos ao funcionamento dos restaurantes, vão incluir no programa a abertura do restaurante Panorâmico e a abertura do Posto de Turismo da Nacional 2. No no domingo, dia 27, da parte da manhã, vai-se realizar uma caminhada pelos Trilhos do Mondego,



com partida e chegada a partir da Praia Fluvial do Reconquinho e a prova de BTT. Mais para a frente haverá também a possibilidade de fazer um Passeio Todo-o-Terreno, utilizando os trajetos do Roteiro do Arista.-----

2 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Prestou as seguintes informações:-----

Tivemos oportunidade de reunir com os Escuteiros de Penacova, para conhecer a sua atividade e também as suas necessidades. -----

Estamos a todo o vapor na preparação do processo das eleições legislativas, tem-se verificado algumas baixas nos membros das mesas, contudo os serviços estão preparados para colmatar essas faltas, caso se verifique necessário. -----

Também estamos a organizar a Rota da Lampreia de 2022, que acontecerá no dia 20 de março. O cartaz será lançado até final deste mês, início do próximo e este ano contará também com um passeio, dirigido ao público mais jovem, até aos catorze anos. -----

Dar ainda nota que fizemos formação a nível do Regulamento Geral de Proteção de Dados, em que convidámos os Senhores Presidentes de Junta, alguns participaram ou fizeram-se representar, essencialmente no sentido de sensibilizar, quer os serviços, quer as freguesias, para a necessidade de dar cumprimento ao RGPD. A exemplo do que temos visto na comunicação social, é fator gerador de coimas muito pesadas.-----

Dizer ainda que com o meu colega Carlos Sousa, reunimos com a Coordenação do Centro de Saúde de Penacova, e também em conjunto com o Senhor Coordenador da Proteção Civil Municipal. Basicamente tratámos do assunto Covid / processo de vacinação, uma reunião que é replicada. Neste aspeto concreto Covid / vacinação a mensagem que nos foi transmitida foi de que não há necessidade, neste momento, de recursos suplementares por parte da Câmara Municipal de Penacova. Fomos até um pouco insistentes, mas de facto não há da parte do Centro de Saúde e ACES, abertura para essa nossa intervenção, que disponibilizámos inteiramente. -----

Nesta oportunidade falámos sobre os recursos humanos afetos às Extensões de Saúde, nomeadamente os polos de Lorvão, Figueira de Lorvão e S. Pedro de Alva e ainda que, no âmbito das boas relações que queremos manter com o Centro de Saúde, o nosso motorista Pedro está neste



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

momento a auxiliar os domicílios nas suas horas livres, dado que o motorista do Centro de Saúde está inibido de conduzir. -----

Reuni em conjunto com o Senhor Presidente da Câmara, com a empresa Penamédica, de forma a reatar os serviços de Medicina do Trabalho, que, ao que parece, não temos no nosso Município há bastante tempo. Prevemos dispor destes serviços já no mês de fevereiro, a começar pelos trabalhadores mais expostos aos riscos pisco-sociais, que são os dos estaleiros. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Transmitiu o seguinte:-----

Decorreu no Município uma reunião com as IPSS que estão a operar no nosso concelho, para analisar as possibilidades de candidatura a um aviso que abriu, no âmbito do PRR, para aumento da capacidade dessas instituições. Tivemos a oportunidade de explicar e manifestar apoio para a elaboração dessas candidaturas.-----

Teve também lugar a última reunião da Comissão de Acompanhamento da Transferência de Competências na área da Educação, com a entrega do relatório final e encerramento dessa comissão, que tinha como objetivo fazer esse acompanhamento, durante o primeiro ano de vigência dessa transferência. -----

Por iniciativa do Município e em colaboração com a Farmácia Luz Marques, de Figueira de Lorvão, foram testados todos os alunos do nosso Agrupamento de Escolas. A Farmácia deslocou-se aos estabelecimentos de ensino e testou todos os alunos. -----

Finalmente, no âmbito do apoio às nossas empresas e ao investimento, que queremos implementar no Município, iniciámos hoje mesmo uma visita a todas as empresas do concelho, que se vai prolongar por algumas semanas, começando pela Zona Industrial da Alagôa. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Deu conta da sua atividade recente:-----

No dia 14 de janeiro decorreu o Sorteio do Tómbola de Natal, tendo os caprichos do sorteio ditado que os sorteados fossem de todo o concelho. Este ano tivemos um número record de aderentes à iniciativa, cento e onze estabelecimentos do concelho, quando o normal se situava nos cinquenta, o que é motivo de satisfação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 6 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Reiterar a informação já dada, e que já começa a tardar, mas aproveitei a presença do Senhor Presidente da ACIBA para insistir, em relação à abertura de uma delegação no concelho de Penacova. Tive oportunidade de dizer que se é para ser, que seja, e entendemos que a presença da associação, no nosso território, pode ser um contributo para o aumento do número de associados. ----

No dia 17 de janeiro participei numa reunião na CIM, sobre políticas de habitação, em que basicamente se discutiram assuntos muito interessantes, nomeadamente a Bolsa Nacional de Alojamento Temporário, à qual estamos a concorrer. Trata-se sobretudo de alojamentos para pessoas em situações sociais desfavorecidas e refugiados que possamos acolher. -----

Foi ainda efetuado um *overview* sobre as Estratégias Locais de Habitação na área da CIM Região de Coimbra e penso que Penacova está relativamente bem no que diz respeito à maturidade do seu processo, que já está no terreno. Apenas seis Municípios registam este grau de maturidade, onde se inclui Penacova.-----

Discutimos igualmente estratégias para outros modelos de financiamento, associados às políticas de habitação, e a CIM interpelou-nos para a pertinência, ou não, havendo consenso generalizado no sentido positivo, de haver uma política intermunicipal de habitação e essa ser ou não uma escala apropriada para poder intervir. Houve uma grande adesão a essa ideia. -----

No dia 18 decorreu a reunião com as Águas do Centro Litoral, já referida pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

No dia 19 a reunião com as IPSS em que aproveitámos para fazer um ponto de situação sobre os processos de licenciamento de cada uma delas.-----

Em 20 de janeiro tive uma reunião interna, que me parece relevante referir, sobre publicidade e que no fundo gerou a ideia de que o nosso regulamento municipal sobre esta matéria necessita de alguma revisão, até para estar de acordo com a lei em vigor. -----

No dia 21 representei o Município de Penacova na Assembleia Geral da Associação de Municípios da Rota N2, que decorreu na Sertã. Foi uma Assembleia Geral eletiva e sobre essa matéria dizer que não fomos convidados para integrar os corpos sociais da associação, mas os dirigentes empossados, que aliás vinham na sequência da direção anterior, tiveram o cuidado de dizer que se tratava de uma opção de princípio, não convidar para os órgãos sociais os Municípios em que tenha havido mudanças políticas, por entenderem que é uma associação que está a funcionar muito bem, mas referindo que iam fazer um grande esforço de acolhimento de todos os Municípios, com novos executivos. Senti-me acolhido e devo dizer que me pareceu uma associação em que há muita cumplicidade e empenhamento, incluí Almodôvar e Santa Marta de Penaguião, que se situam em dois extremos do país e todos participam, o que também nos cria uma certa obrigação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 7 | 50



Câmara Municipal de Penacova

No dia 24 iniciou-se o trabalho de uma equipa, que constitui em conjunto com o Senhor Vereador Carlos Sousa, para a apreciação de candidaturas à atribuição de lotes nos parques empresariais. Basicamente é uma equipa técnica que vai apreciar as candidaturas que já existem aos lotes que estão disponíveis. -----

Finalmente dar conta que no dia 26 fiz uma visita a vários locais da freguesia de Figueira de Lorvão, com a Junta de Freguesia, para no fundo prestar alguma consultoria relativamente à pertinência e à forma como algumas obras, de interesse público, ali vão decorrer. Sublinhar que o espírito de colaboração entre a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e o Município é muito saudável e de saudar. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Expôs relativamente a alguns dos assuntos abordados: -----

No que se refere à variante da Nacional 17, logo que exista algum draft ou anteprojecto, solicita que seja enviado.-----

O **Senhor Vereador António Magalhães Cardoso** disse que este assunto ainda não foi apresentado em reunião do Executivo, porque o Município fez uma encomenda, na primeira apreciação, à equipa projetista, que esta ainda não cumpriu. O que agora vieram trazer ao processo foi, aliás, uma sugestão emanada pelo Senhor Presidente da Câmara de Arganil, que foi recuperar o traçado da antiga via dos Duques. Portanto, a única novidade que houve foi, nos traçados que foram propostos, em que já tinham dito, como o Senhor Presidente referiu, a nossa preferência pela ligação ao IC6 e não ao IP3 e a via dos Duques também já apontava para três possibilidades de ligação: uma ao Lavradio, em cima do Parque Empresarial, que até viola o PDM, porque rebentava que esse parque. Outra um pouco ao lado, essa sim muito interessante e depois outra para cima de S. Pedro de Alva, que também não parece muito simpática.-----

Portanto a equipa projetista ainda não respeitou a encomenda que lhe foi feita, que é o detalhe do Nó de Miro. Em bom rigor a solução Miro é má para o Município de Penacova, uma vez que não se vislumbra forma de fazer uma boa ligação, face ao espaço disponível e condicionantes que existem. Este é um dos motivos que justifica a preferência pela ligação mais acima, mas como é mais dispendiosa, o que tem sido dito é que ou é Miro ou não é nada. Por isso o Senhor Presidente acaba por optar, e bem, que seja Miro, com premissa de que seja apresentado um desenho, em detalhe, ainda que em sede de estudo prévio, para o Nó de Miro e logo que se verifique, este assunto será agendado em reunião do Executivo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Prosseguindo, sobre o regulamento da publicidade, deixa uma chamada de atenção para o facto de ainda se encontrarem colocados cartazes do CDS, referentes à campanha para as eleições autárquicas, embora não tendo certeza se o PS também ainda tem alguns instalados. -----

É verdade que por exemplo a CDU também tem alguma publicidade, falou-se algumas vezes no anterior mandato no caso da Espinheira, onde tem um placar colocado num cruzamento que afeta a visibilidade, e chegaram a ser notificados, mas neste caso em concreto será mesmo esquecimento. ---

O Senhor Vereador António Magalhães Cardoso disse: -----

Como saberá, o atual Presidente da Concelhia do CDS é da minha aldeia e portanto tive oportunidade de o notificar três vezes para retirar os cartazes e ele diz-me que o assunto é da responsabilidade da distrital. -----

Portanto vou propor ao Senhor Presidente da Concelhia, retiramos os cartazes e ficam na Espinheira até que sejam levantados. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Remetendo para a questão do Posto da Turismo da Nacional 2, questionar se a legalização da escritura do terreno, que implica a ligação de eletricidade, foi entretanto efetuada. -----

Partilhar ainda que a Associação de Municípios da Rota N2 fez um trabalho meritório, existe um espírito de entreatajuda entre Municípios tão distantes, independentemente das pessoas que constituem os seus órgãos sociais e do partido que representam. Eventualmente a melhor forma de integrar seria partilhar esses cargos entre quem chega e quem está, no entanto não foi essa a decisão. -----

Focando uma questão abordada em reunião de 15 de dezembro, onde foi debatido o orçamento para 2022, o Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, acerca da Rotunda e do acesso a S. Pedro de Alva, disse e passo a citar: "O anterior Presidente da Câmara informou o Senhor Presidente da União de Freguesias, que foi feito um concurso para esse projeto, que ficou deserto, o que infelizmente não é verdade. Não havia projeto de execução. E nós, em menos de dois meses, já aprovámos o projeto de execução e temos a obra em condições de ser lançada. O financiamento existia, mas como não tinha projeto, e como imagino que V. Ex^a saberá, não se pode lançar uma empreitada sem haver projeto de execução aprovado." -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A este respeito, recordava-me e fui confirmar, através de *emails* trocados no início do mês de abril, que foi feito um concurso, há um despacho meu, no Mydoc, de uma obra de requalificação da Rotunda e Espaço Envolvente em S. Pedro de Alva, pelo valor de 149.000€. Nos projetos das peças de procedimento, refere “aprovo as peças do procedimento, convite, caderno de encargos, que inclui projeto de execução, conforme previsto”. Do que me recorde não houve concorrentes, por este valor e na altura entendeu-se que seria de reformular o projeto e acrescentar a ligação à outra Rotunda. Nesse caso sim, teria de se acrescentar àquele projeto, que existia, esta adenda, para depois se fazer novamente o concurso.-----

Mas de facto existia projeto e foi feito um concurso. -----

Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, a este respeito referiu:-----

Agradeço o seu esclarecimento, acredito em si e nem sequer vou verificar a veracidade do que disse. A informação foi-me transmitida pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e deixe-me dizer-lhe que por um lado ainda bem que esse concurso ficou deserto, porque ele estava contaminado por uma nulidade. Não havia parecer das Infraestruturas de Portugal para a empreitada e portanto corríamos o risco, se a obra tivesse sido executada, de ser embargada por esta entidade. -----

Portanto, quando eu disse que não havia projeto de execução, provavelmente tenho de esclarecer melhor: não havia projeto de execução com todos os passos que teria que dar para ser um projeto de execução passível de ir a concurso e não correr o risco de vir a ter problemas.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Por fim pretendo fazer uma intervenção, com uma proposta:-----

Faz amanhã, dia 28 de janeiro, dois anos que o Luís Rodrigues, Técnico de Turismo da Câmara Municipal de Penacova infelizmente nos deixou.-----

Pessoa de reconhecido valor pessoal e profissional, era por ele que a grande maioria das iniciativas da Câmara Municipal passavam, de áreas tão abrangentes como a gastronomia, os festivais, cultura, marchas populares, comércio local, In Moda e Noite Branca, geminações e no turismo, com inúmeras iniciativas, destacando-se o trabalho no projeto dos Caminhos da Batalha do Bussaco.-----

O Luís, ou o nosso General, como carinhosamente muitos o tratavam, era um entusiasta dos projetos da marca Turismo Militar, em que teve um papel fundamental, muito além das fronteiras do nosso concelho, dada a forma dinamizadora como se envolvia, sendo a sua opinião respeitada e merecedora da atenção de todos os envolvidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 10 | 50



Câmara Municipal de Penacova

É por isso alguém que deixou a sua marca em muito daquilo que hoje é a imagem do nosso concelho. -----

Assim, passados dois anos do seu precoce desaparecimento, venho por este meio sugerir ao Executivo Camarário, a criação de um Prémio de História Local com o seu nome. Esse Prémio teria por objetivo a investigação em volta da identidade do nosso concelho, em áreas diversas como por exemplo económica, social, religiosa, artística, turismo, cultural ou outras, aquelas em que o Luís Rodrigues tanto se empenhou. -----

Seria uma forma de incentivar o estudo por diversos aspetos locais, homenageando alguém que nos deixou um forte legado, e desta forma eternizar o seu nome no concelho de Penacova. -----

Deixo assim a minha proposta, para que seja instituído, no nosso concelho, o Prémio de História Local, Luís Rodrigues.-----

Senhor Presidente da Câmara referiu:-----

Em relação a esta sua proposta, conheci o Luís, só tenho de sublinhar a sua competência. Sei do entusiasmo e dedicação que colocava em cada tarefa que lhe era proposta e portanto, na minha opinião, faz sentido haver uma forma de o homenagear. -----

Em relação ao Posto de Turismo da Nacional 2, estamos a dar passos firmes, com as Infraestruturas de Portugal, para em breve podermos legalizar a questão dos terrenos. -----

O **Senhor Vereador Magalhães Cardoso** acrescentou que sobre esse assunto estão a tentar esticar uma corda. Como o Senhor Presidente Humberto Oliveira nos transmitiu, na reunião antes da tomada de posse, existem ali dois terrenos, um da Infraestruturas de Portugal, e outro da IP/Património. Relativamente ao terreno no qual assenta o Posto de Turismo, já há condições, houve o despacho que não existia, entretanto foi feito e portanto já temos notificações de um arquiteto da IP/Património, para marcarmos a escritura. -----

Em relação ao outro terreno, do parque de merendas, seria uma mais-valia ficar na posse do Município, desde logo porque iríamos tratar dele e de alguma forma complementa e é uma valência associada ao posto de turismo. Ainda não obtivemos resposta da IP, estamos aqui a dizer que preferíamos fazer dois em um, que julgo prudente e ao mesmo tempo estratégico.-----

Por essa razão a bola está do nosso lado, mas parece-me que devemos tentar resolver estas duas questões em simultâneo. -----

Senhor Presidente da Câmara, acrescentou que já reuniram com a IP, manifestando o interesse do Município em que a outra parte também venha a ser integrada naquela parcela, porque faz todo o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 11 | 50



Câmara Municipal de Penacova

sentido que seja uniforme, incluindo o parque de merendes até ao sinal da EN2. É uma situação que estão a tentar desbloquear o mais rápido possível.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Agradeceu as informações prestadas pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores e associou-se à proposta apresentada pelo seu colega João Azadinho, ao Luís Rodrigues, uma pessoa exemplar, humana, um brilhante técnico. Faz sentido que a sua marca fique, que seja promovida e que seja reforçada com este prémio ou algo semelhante, que valorize o legado que deixou.-----

Relativamente ao Covid-19, tem visto os números, é normal que tenham aumentado, após o Natal e a passagem de Ano. Também percebeu que fizeram testagens aos alunos, à comunidade escolar e também aos funcionários do Município. Não sabe se pensam, como os números estão a aumentar, por exemplo criar um posto de testagem, ou alguma estratégia que tente minimizar este acréscimo de casos.-----

Em relação às mesas de voto, questionar se se mantém o mesmo número de mesas, sendo que devem estar asseguradas todas as medidas para uma votação segura, como é lógico. Gostaria ainda de saber se no nosso concelho existiu um número significativo de votos antecipados, quer a nível de votos normais, quer das IPSS.-----

Recorda ainda uma questão colocada anteriormente, que se refere aos parques infantis, no sentido de saber se estavam fechados e que na altura não ficou esclarecida. O Parque Municipal (Ténis) está a funcionar ou encontra-se temporariamente encerrado por algum motivo?-----

Deu os parabéns a quem vai gerir o Restaurante Panorâmico, desejando-lhes sucesso, extensivo a todos os restaurantes.-----

“Contudo, dizer ao Senhor Presidente que tenho de falar de um assunto que me incomodou. Li a notícia no Expresso, do dia 19 de janeiro, Boa Cama Boa Mesa e acabamos por ver muitos nomes, de várias localidade a destacarem a Lampreia, a destacarem este magnífico prato, que é nosso também, que faz parte da nossa gastronomia, faz parte de Penacova, faz parte das nossas raízes. Infelizmente, certamente por lapso, ou por outra razão, penso que o Município deve fazer um forcing no sentido de fazer a promoção deste produto deste prato, que designamos como a rainha de Penacova, que é lampreia.-----

Desconheço o motivo por que o Expresso e os outros meios de comunicação não publicaram nada sobre o Festival da Lampreia de Penacova. Ainda não lhe chegou essa informação, ou estão a aguardar pelo *timing* certo? Eventualmente o *timing* certo é tentarmo-nos antecipar na promoção,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 12 | 50



Câmara Municipal de Penacova

porque, também devo dizer, acabei por ver o seu vídeo dos primeiros cem dias e também fala deste assunto, mas penso que já devia, nesta altura, dar destaque efetivo, nomeadamente quais os restaurantes. Primeiro falou-se em dez, em doze, agora são treze, quanto mais melhor, o ideal é que todos de Penacova promovam esta iguaria, mas era efetivamente dar destaque o quanto antes e maior divulgação, no nosso ponto de vista. Devemos tentar ser sempre os primeiros a promover o melhor que temos no nosso território. -----

Desse vídeo destacar, julgo que fez bem em o fazer, mas há uma ou duas frases que gostaria que me explicasse, ou que deixo como comentário. Relativamente a Lorvão, fez então um trabalho brilhante, conseguiu desbloquear o Centro Interpretativo. Como é que conseguiu fazer isso em tão pouco tempo? -----

Mas também há outras questões, quando refere que há assuntos que já estavam sinalizados e que conseguiu resolver. Às vezes, se calhar, não colocaria essa expressão “resolveu”, eventualmente encontrou uma solução, porque, o que acontece nessas situações, que estão sinalizadas, que vão começar a entender melhor, muitas vezes encontram-se soluções. Podem não ser as melhores, mas são as que se encontram. -----

Penso que neste vídeo também era importante dizer, já agora, que muitos projetos e muitas coisas já estavam feitas e que foram efetivamente apresentadas e concretizadas agora. Humildade e solidariedade julgo que fica bem relativamente a quem está ou esteve.” -----

Senhor Presidente da Câmara, em resposta referiu:-----

No que se refere aos casos Covid-19, de facto estão a aumentar, seguindo a linha do que se está a verificar de norte a sul do país. A testagem é para repetir, quer nos funcionários do Município, quer na comunidade escolar. -----

Quanto ao voto antecipado e mesas de voto a Senhora Vice-Presidente com certeza dispõe desses números. -----

Em relação ao parque infantil do Ténis, está fechado por razões de segurança, relacionadas com a estrutura do parque. -----

Relativamente ao vídeo dos cem dias e à visibilidade ou não do Festival da Lampreia, por vezes há notícias e há informações nos grandes e pequenos órgãos de comunicação social, em que se desvirtua um pouco a questão do momento e da altura em que é divulgado, tudo porque existe o outro lado, mais comercial, que acompanha o facto em si. Portanto Penacova em relação ao Festival da Lampreia está a seguir uma estratégia, que é apostar forte na divulgação e vai ver isso dentro de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 13 | 50



Câmara Municipal de Penacova

dias, em vários órgãos de comunicação local, nacional, nas vias rápidas, nas autoestradas. Portanto não vai faltar divulgação ao Festival da Lampreia.-----

Quanto à adesão dos restaurantes, é uma questão que foi colocada numa reunião em que estiveram presentes, há sempre um ou outro que decide mais tarde participar. O que queremos é que o número de adesões seja cada vez maior, sendo agora no total de treze. -----

Ainda em relação ao Festival da Lampreia, vamos oferecer um cupão que batizamos *pack* “Descobrir Penacova”, onde conseguimos colocar, para além dos restaurantes que vão oferecer refeições para mais tarde as pessoas voltarem a visitar Penacova, oferecemos alojamento, em colaboração com vários alojamentos locais. Vamos oferecer experiências, em colaboração com as empresas turismo lazer, com a Serras do Mondego, com a 3 Rios, etc., envolver os operadores ligados ao turismo, neste momento que é o Festival da Lampreia, que julgamos, vai ser um sucesso. Vamos repetir esta estratégia na Bolsa de Turismo de Lisboa, em meados de março, onde contamos estar, no pavilhão da CIM.-----

Relativamente ao Centro Interpretativo de Lorvão, sim, conseguimos desbloquear este processo, em pouco tempo. Como sabe havia um conflito entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil e Património, que estava pendente e por resolver e foi possível colocar as duas partes em sintonia e fechar o processo. O concurso foi lançado e muito em breve, no início de fevereiro, vamos ter no local a visita da Senhora Presidente da CCDRC, também para a sensibilizar para a importância do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão estar a funcionar, o mais breve possível. -----

Portanto não foi milagre, mas sim eficácia dos nossos serviços, em conseguirmos desbloquear este processo. Acreditamos que a obra vai avançar muito em breve.-----

Ainda em relação a Lorvão, o Senhor empresário envolvido no projeto de recuperação do antigo Hospital Psiquiátrico, virá em breve apresentar o projeto de adaptação do edifício para Hotel de 5 estrelas. Esperamos que dê certo e que de facto o Hotel seja uma realidade. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Esclareceu, relativamente às mesas de voto, que o número se mantém. Votaram, em lares, trinta utentes e registaram-se cerca de duzentos votos antecipados. -----

Em qualquer dos casos, quero deixar este agradecimento público aos serviços, muito particularmente à Clara e à Rosa, que aqui nos acompanha, pela forma inexcelável como tem estado a trabalhar neste processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 14 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao parque do Ténis, este assunto foi abordado no anterior mandato. Quando ocorreram as obras neste local, houve a contingência de o espaço do parque infantil não estar coberto. A bondade da solução pareceu-nos evidente, quando colocaram as lonas, no entanto em novembro passado, aquando da ocorrência de um temporal grave, ficou destruído. Houve necessidade de retirar os pilares e as lonas, no entanto no sítio onde estavam instalados os buracos estão abertos, porque estamos a fazer a prospeção no solo, de forma a colocar outro tipo de estrutura, mais resistente. -----

Naturalmente que não me desagrada mais a mim do que a nenhum de vós, que este local esteja encerrado, mas resolvemos mantê-lo assim, sobretudo aquele espaço, para evitar mal maiores em termos de segurança. -----

Claro que a nossa ideia é reabrir por completo e também por isso e para evitar alguns atos de vandalismo, que vimos acontecer no passado, colocaremos, em princípio, um portão a separar os dois espaços, bem como no acesso às escadas. Permite ter o espaço mais vedado, sem grandes custos para o Município, de forma a tornar o local um pouco mais aprazível para as mães e para os pais que o frequentam. -----

3 - DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DA ATA N.º 26/2021, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE DEZEMBRO 2021. -----

Posta a votação, a ata n.º 26/2021, referente à reunião ordinária de 23/12/2021, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 26/01/2022, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.992.203,42 (um milhão novecentos e noventa e dois mil, duzentos e três euros e quarenta e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.605.343,49 (um milhão seiscentos e cinco mil, trezentos e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 15 | 50



quarenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 386.859,93 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e três cêntimos).-----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.2.1 APPACDM EM APOIO À AQUISIÇÃO DE PORTÁTIL E TABLET. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 871,09 Euros (oitocentos e setenta e um euros e nove cêntimos), para a APPACDM em apoio à aquisição de portátil e tablet. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

1.2.2 CASA DO POVO DE PENACOVA PARA REPARAÇÃO DE INSTRUMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 78,00 Euros (setenta e oito euros), para a Casa do Povo de Penacova para reparação de instrumento, no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----

1.2.3 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO AO 15º ENCONTRO INTERNACIONAL DE COROS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio ao 15º Encontro Internacional de Coros, no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.2.4 UNIÃO FUTEBOL CLUBE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 14.100,00 Euros (catorze mil e cem euros), para o União Futebol Clube no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a inscrições na época 2021/2022. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2022. -----

1.3 APROVAÇÃO DE QUOTIZAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL REFERENTE A 2022 E 2023. -----

Informação:

O Município é associado de diversas associações sem fins lucrativos, tendo por isso que proceder a ao pagamento anual de quotas, de forma a simplificar e agilizar os processos, propõe-se a aprovação anual das quotizações para os anos 2022 e 2023, das Associações de Municípios e Associações de Desenvolvimento Regional. No caso de se verificar a alteração deste valor, deverá ser novamente presente a reunião do Executivo, para aprovação. -----

Entidade	Código	Valores	Periodicidade
ANMP	1	5.003,06 €	Anual
Associação Municípios Rota Estrada Nacional nº 2	5510	1 200,00 €	Anual
Qualifica	2637	1 875,00 €	Anual
Associação de Municípios de Centro Histórico	29	357,00 €	Anual
APESB	2069	100,00 €	Anual
CIM	2571	21.475,40 €	Mensal 1.789,62€/mês
ADELO	195	12 500,00 €	Anual
Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo Distrito Coimbra	850	1 246,99 €	Anual
ADESA	631	48 000,00 €	Anual
Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral	3105	160,00 €	Anual
APSI	941	150,00	Anual
FPDCS - Federação Portuguesa do Caminho de Santiago	6112	500,00 €	Anual
Destinature - Agência p/desenvolvimento Turismo da Natureza	5986	900,00 €	Anual
Total		93.307,45€	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 17 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Informa-se ainda a CIM Região de Coimbra tem possibilitado aos Municípios optarem pelo pagamento da quota em regime de duodécimos em prestações mensais de igual valor, pode o Município se assim o entender deliberar nesse sentido. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as quotizações das Associações de Municípios e Associações de Desenvolvimento Regional referente a 2022 e 2023. ----

Mais deliberou que o pagamento da quota da CIM Região de Coimbra seja efetuado em regime de duodécimos em prestações mensais de igual valor.-----

1.4 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2022.-----

1.5 ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRETO AQ N.º 03/2021 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CNCM - AQ/44/2021" E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

1- INTRODUÇÃO-----

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, datada de 23/12/2021, foi apenas designada uma entidade a convidar, com a finalidade de adquirir os bens acima referidos, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade **Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.** -----

De acordo com o n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 10 de janeiro, tendo o concorrente apresentado proposta: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 18 | 50



- **Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.** (no dia 10 de janeiro), pelo montante **280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, cujo preço do respetivo **desconto é de 0,2100€**.-----

2– ANÁLISE DAS PROPOSTAS-----

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitido.-----

Da avaliação efetuada, concluiu-se que a proposta foi instruída com os elementos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos.-----

3 – CONCLUSÃO-----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente **Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, pela quantia de **280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, cujo preço do respetivo **desconto é de 0,2100€**, ao qual acresce o IVA à taxa legal.-----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório de Decisão de Adjudicação** ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o Ajuste Direto AQ N.º 03/2021 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021", ao concorrente Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pela quantia de 280.897,56€ (duzentos e oitenta mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), cujo preço do respetivo desconto é de 0,2100€, ao qual acresce o IVA à taxa legal.-----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato.-----

1.6 APROVAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Na sequência de pedido do Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. ----

Nestes termos, considerando que:-----

- A questão da publicidade deve ser devidamente regulamentada, uma vez que acarreta implicações nomeadamente ao nível do desenvolvimento económico, social e urbanístico no Concelho de Penacova. -----

- É necessário proceder à implementação da modalidade de digitalização dos processos, bem como definir o regime contraordenacional e os elementos instrutórios e ainda proceder à atualização e articulação com os regimes legais atuais e vigentes. -----

- Apesar de se encontrar em vigor o Regulamento da Concessão de licenças de anúncios e reclamos, constatou-se que as disposições constantes do mesmo já estão obsoletas, pelo que, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no



Câmara Municipal de Penacova

início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de Publicidade, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 21 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de Publicidade, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Joana Pereirinha. -----

1.7 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Esclareceu que este direito de superfície se refere ao edifício da antiga Escola Primária de Telhado, sendo pertinente que, de futuro, este tipo de contratos seja acompanhado de uma planta. -----

Minuta

CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Aos --- dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte e dois, entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 22 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, Associação de Solidariedade Social**, com sede em Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos, n.º 2, Figueira de Lorvão, 3360 - Penacova, NIPC 501 325 850, aqui representado por Maurício Teixeira Marques, com o número de cartão de cidadão 04252330 válido até 24/08/2028, na qualidade de Presidente da Direção, aqui como segundo outorgante. -----

Nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de -- de --- de 2022, o primeiro outorgante constitui o direito de superfície a favor do segundo outorgante, celebrando-se o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre o artigo urbano, sito em Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, com a área de 1.094,7 (mil e noventa e quatro vírgula sete) metros quadrados, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1961 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º --- e aí registado a favor do primeiro outorgante.-----

Cláusula 2.ª

Prazo

O direito de superfície é constituído pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, com início na data da outorga do presente contrato, renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, mediante carta registada enviada à outra parte. ---

Cláusula 3.ª

Preço

1 - Nos termos do artigo 1530.º do Código Civil o segundo outorgante deverá pagar ao primeiro outorgante o valor de 50€ (cinquenta euros) anualmente, durante todo o prazo de execução do contrato.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 23 | 50

2 – O valor referido no número anterior da presente cláusula será atualizado anualmente por aplicação ao seu valor da taxa oficial de inflação respeitante ao ano civil anterior. -----

Cláusula 4.^a

Cedência do direito transmitido

O segundo outorgante não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma ou título o espaço descrito na cláusula primeira para fins diversos dos constantes no presente contrato, exceto quando o primeiro outorgante o autorize expressamente por escrito e se justifique o interesse público nessa cedência. -----

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

1 - O presente direito de superfície terá como contrapartida instalação definitiva de valências de apoio social, através de qualquer operação urbanística prevista no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.-----

2 – Findo o contrato, o segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante o terreno cedido nas condições estipuladas no presente contrato. -----

3 – Todos os equipamentos afetos ao funcionamento do projeto que tenham sido colocados pelo segundo outorgante, poderão por este ser retirados aquando da extinção do presente contrato.-----

Cláusula 6.^a

Causas de extinção do direito de superfície e restituição do terreno

1 – O direito de superfície extingue-se ao abrigo do disposto nos artigos 1536.º e seguintes do Código Civil, com reversão automática do terreno cedido para o primeiro outorgante, com todas as benfeitorias nele existentes, mas sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 5.^a.-----

2 – O direito de superfície extingue-se ainda nos seguintes casos: -----

a) O edifício for afeto a fim diverso daquele que ficou estipulado no presente contrato; -----

b) Se for alienado o direito de superfície sem autorização expressa do primeiro outorgante, em violação da cláusula 4.^a do presente contrato. -----

Cláusula 7.^a

Indemnização

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula anterior, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante.-----

Cláusula 9.^a

Dúvidas e omissões



Todas as dúvidas e omissões que possam surgir do âmbito do presente contrato para constituição do Direito de Superfície regem-se pelo disposto no Código Civil.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato para a Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, Associação de Solidariedade Social.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 INFORMAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2021/2022, MÊS DE JANEIRO.-----

Informação

Dado que o procedimento concursal que diz respeito à aquisição de serviços de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1ª CEB ainda está a decorrer, e uma vez que no dia 10 de janeiro é necessário prestar este serviço, vimos propor e informar o seguinte: -----

- Apresenta-se como necessário prolongar o serviço prestado no âmbito do procedimento realizado para o período de setembro a dezembro e assim proceder-se à modificação dos contratos realizados, dada a possibilidade de realização de trabalhos complementares, nos termos do artigo 454º do CCP, com as necessárias adaptações previstas nos artigos 370º ao 381º do CCP; -----

- Propomos que a prestação do serviço se prolongue até 31 de janeiro de 2022;-----

- O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial, o que nos parece que é o caso em apreço;-----

- Segundo a informação dos serviços financeiros, registam-se valores dos compromissos assumidos em 2021 que foram transitados para o ano de 2022 que podem suportar em grande parte esta modificação; -----

- A estimativa dos valores a pagar no mês de janeiro pelo fornecimento de refeições escolares é (acrescidos de Iva à taxa legal correspondente) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 25 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- Centro Social e Paroquial do Lorvão - Lote 1: 3 699,36€-----
- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão - Lote 2: 3 995,20€; Lote 5: 1 764,00€-----
- Santa Casa da Misericórdia Penacova – Lote 3: 6 781,60€; Lote 4: 431,00€-----

Caso a proposta seja aprovada sugiro que esta informação seja encaminhada para o serviço jurídico para análise e para elaboração de adenda aos contratos, tendo em consideração os valores apresentados. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação ao contrato - Aquisição de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2021/2022, mês de janeiro e aprovação das respetivas adendas ao contrato. -----

2.2 RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 RELATIVO AO VALOR ATRIBUÍDO A UM ALUNO NOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO /FICHAS E MATERIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022. -----

De acordo com a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade retificar a deliberação de 15 de dezembro de 2021 relativo ao valor atribuído a um aluno nos auxílios económicos para os alunos do 1º Ciclo /Fichas e material escolar - ano letivo 2021/2022, devendo ser pago o valor de 47,83€ e não de 43,83€. -----

2.3 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Informação

Em reunião ordinária de 17 de agosto de 2021, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 26 de agosto de 2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 867, de 20 de setembro de 2021, decorrendo entre 21 de setembro de 2021 e 20 de outubro de 2021. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 26 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova.-----

No momento, a responsável nomeada pela direção do procedimento, Dr^a Sandra Melo, encontra-se informada sobre todos os trâmites realizados. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

PROJETO DE REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA

Nota Justificativa

Tendo por base o n.º 7 do artigo 112º e o 241º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Penacova pretende elaborar um Regulamento do Fundo Social, que se destina a dar resposta a situações de emergência na área social. -----

Este município pretende implementar medidas de apoio a estratos sociais mais desfavorecidos, face à conjuntura social, económica e financeira do nosso país e tem como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos municípios, direcionando a intervenção para a promoção e melhoria das condições de vida das pessoas e agregados familiares em situação de grave carência económica. -----

Assim, procede-se à elaboração do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, nos termos das alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento destina-se a definir a atribuição de apoio económico a agregados familiares do Município de Penacova que se encontrem em situação grave de carência económica, em articulação com as Instituições ou respostas locais.-----

Artigo 3.º

Conceitos

1 – Para efeitos do presente regulamento considera-se:-----

a) Agregado familiar – o conjunto de indivíduos que vivem com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação e outras situações especiais assimiláveis.-----

b) Rendimentos – todos os recursos do agregado familiar provenientes de trabalho, pensões, prestações complementares, subsídio de desemprego, subsídio de doença, bolsas de estudo e formação, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, pensão de alimentos ou quaisquer outros traduzíveis em numerário.-----

c) Rendimento mensal *per capita* – é o indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula: -----

$$Rpc = (Rm - Dm) / N$$

Rpc = Rendimento mensal *per capita*; -----

Rm = Rendimentos mensais do agregado familiar; -----

Dm = Despesas mensais do agregado familiar; -----

N – Número de elementos do agregado familiar.-----

d) Situação grave de carência socioeconómica – todos os agregados familiares ou as pessoas isoladas, que possuam um rendimento *per capita* igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios sociais(IAS), estabelecido para o ano em que o apoio é solicitado. -----

e) Indexante dos Apoios Sociais (IAS) – constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estados, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares. -----

Artigo 4.º

Natureza e limites do apoio



Câmara Municipal de Penacova

- 1 – Os apoios previstos no presente Regulamento são de natureza pontual e temporária, tendo como objetivo primordial minorar ou suprir a situação de carência socioeconómica dos indivíduos e/ou famílias, bem como prevenir o agravamento da situação de risco social em que estes se encontrem e promover a sua inclusão.-----
- 2 – Os montantes a atribuir a título de subsídio, previsto no presente regulamento, constarão das grandes opções do plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da câmara, tendo como limite o montante aí fixado.-----
- 3 - O montante máximo do apoio a prestar no âmbito do FES não pode ultrapassar 3 vezes o valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) fixado para o ano em que o apoio é solicitado, por agregado familiar.-----
- 4 – Os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efetuar novo pedido, no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição, salvo exceções que terão de ser objeto de análise mais rigorosa.-----

Artigo 5.º

Condições Gerais de acesso

- 1 – Constituem condições gerais de acesso à atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento:-----
 - a) Residir no município de Penacova;-----
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;-----
 - c) Não serem beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----
 - d) O indivíduo/família se encontrar numa situação grave de carência socioeconómica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente calamidades (incêndios, inundações, entre outras), eventualidades (doença, invalidez, rutura familiar, monoparentalidade, entre outras) e situações de carência estrutural (desemprego, insuficiência económica, problemas habitacionais, entre outras);
 - e) Famílias com crianças e jovens a cargo em situação de risco ou outras;-----
 - f) Idosos em risco;-----
 - g) Pessoas em situação de dependência, nomeadamente toxicodependentes, portadores HIV/SIDA e pessoas com mobilidade reduzida e doença mental.-----

Artigo 6.º

Modalidades de concessão

- O apoio económico pode ser:-----
- a) Pontual – atribuído uma única vez e que se destina à melhoria da condição de vida do indivíduo/família perante uma situação de carência momentânea;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 29 | 50

b) Temporário – atribuído por um período de 3 meses, devendo a condição socioeconómica das famílias ser objeto de reavaliação nos 12 meses após a atribuição da última prestação. -----

Artigo 7.º

Instrução dos pedidos

1 – O pedido deve ser instruído com base num formulário próprio do fundo social da autarquia, no qual conste a identificação do agregado familiar, morada, contacto telefónico e identificação das necessidades específicas do agregado, devendo anexar/fornecer ao mesmo: -----

a) Dados dos documentos de identificação dos membros do agregado familiar, nomeadamente n.º de identificação civil, data de validade do documento e n.º de identificação fiscal, ou, autorizar cópia para os fins em concreto;-----

b) Fotocópia dos documentos comprovativos de rendimentos mensais auferidos pelos membros do agregado familiar (declaração de IRS do ultimo ano ou, se for o caso, declaração de isenção emitida pelas finanças; recibos de vencimento, recibos de pensões e de subsídios de desemprego, entre outros); -----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais, designadamente:-----

i) O valor mensal com renda de casa ou prestação mensal referente à mensalidade de empréstimo bancário para a aquisição ou construção de habitação própria; -----

ii) Seguros de vida e multirriscos;-----

iii) Condomínio; -----

iv) Despesas mensais com água, luz, telefone e gás; -----

v) Despesas com saúde com a aquisição de medicamentos e ou tratamentos de uso continuado desde que por indicação médica;-----

vi) O valor mensal com transportes, a considerar o passe/bilhetes; gasolina, nas situações em que não haja transportes públicos ou quando estes não cubram os horários de trabalho; passe escolar, e o custo de deslocações para tratamento em situação de doença;-----

vii) Despesas com a educação (material escolar, propinas, etc); -----

viii) Frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos e deficiência; -----

d) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não beneficia de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins. -----

2 – O requerente deverá preencher o requerimento de candidatura onde constarão os dados de identificação do mesmo e de todos os elementos do agregado familiar, situação profissional, escolar, de habitabilidade, rendimentos e despesas mensais e respetivo rendimento *per capita*. -----

3 – A instrução do processo decorre na DASES que será responsável por: -----



Câmara Municipal de Penacova

- a) Análise das candidaturas através de emissão de uma informação social, com uma avaliação e diagnóstico da situação socioeconómica do requerente, para decisão superior pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova ou em quem ele delegar; -----
- b) Realizar diligências junto de outros serviços, entrevistas e visitas domiciliárias, com vista a confirmar os dados fornecidos pelo requerente e complementar a informação social para decisão;
- c) Solicitar outros documentos que entenda pertinentes para análise da situação exposta no requerimento. -----

Artigo 8.º

Atribuição do apoio

1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 26-10-2017, ficando condicionada à existência de verbas no fundo social e a avaliação prévia da equipa técnica, que inclui a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:-----

- a) Avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, efetuada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde;-----
- b) Verificação do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, realizada de acordo com a folha de cálculo apresentada no Anexo II.-----

2 – O apoio referido no número anterior será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar, designadamente:-----

- a) Participação no pagamento da mensalidade da água; -----
- b) Participação no pagamento da mensalidade da luz; -----
- c) Participação no pagamento do valor mensal relativo a gás;-----
- d) Participação para géneros alimentícios;-----
- e) Participação no pagamento de mensalidades nos equipamentos de apoio na área da infância, idosos, deficiência; -----
- f) Participação no pagamento de despesas de habitação; -----
- g) Participação no pagamento de despesas de saúde; -----
- h) Participação no pagamento de despesas de educação; -----
- i) Participação no pagamento de equipamentos referentes a ajudas técnicas; -----
- j) Participação no pagamento de eletrodomésticos, mobiliário e outros. -----
- k) Outros apoios que se considerem pertinentes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- 3 – A atribuição do apoio a conceder será sempre condicionada à apresentação do comprovativo da despesa ou respetivo orçamento, encontrando-se os limites do apoio definidos no n.º 3 do artigo 4º.---
- 4 – O requerente deverá ser informado da decisão referente à candidatura. -----

Artigo 9º

Reclamações

- 1 - As reclamações, em caso de indeferimento da pretensão, devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a receção da informação da decisão. -----
- 2 - As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 10º

Incumprimento e Falsas Declarações

- 1 – No caso de não utilização ou utilização indevida dos apoios deve ser diligenciada a sua integral devolução. -----
- 2- A veracidade das informações prestadas pelo requerente é aferida em relação à data da candidatura. -----
- 3- Sempre que se comprove que o requerente prestou falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento, e o venha a obter, implica a imediata suspensão dos apoios e reposição das importâncias dispensadas pela Câmara Municipal de Penacova, bem como o impedimento de acesso a apoios futuros a conceder pela Câmara Municipal de Penacova, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das consequências legais aplicáveis. -----

Artigo 11.º

Confidencialidade

Todas as pessoas envolvidas no processamento, gestão e atribuição dos apoios sociais previstos no presente Regulamento, devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários dos apoios do Fundo Social e limitar a sua utilização aos fins a que se destina. -----

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 13.º

Entrada em vigor



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1- O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2ª série do *Diário da República*. -----

2- Com a entrada em vigor do presente Regulamento, revoga-se o Regulamento n.º 536/2011. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

• Aprovar o Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

• A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

2.4 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

De acordo com a informação do Serviço de Ação Social, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 476/2021. Ano de 2021 - 330,00€; Ano de 2022 - 1 237,50€; Ano de 2023 - 907,50€; Ano de 2024 - 495,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

II. Candidatura nº 478/2021. Ano de 2021 - 400,00€; Ano de 2022 - 1 100,00€; Ano de 2023 - 800,00€; Ano de 2024 - 400,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

III. Candidatura nº 481/2021. Ano de 2021 - 220,00€; Ano de 2022 - 1 265,00€; Ano de 2023 - 935,00€; Ano de 2024 - 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

IV. Candidatura nº 479/2021-----

De acordo com o artigo 7º, ponto 2 do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, a presente candidatura entrou 109 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (novembro de 2021).-----

Assim, nos termos do definido no artigo 3º e 4º, a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Ano de 2021 - 220,00€; Ano de 2022 - 1 127,50€; Ano de 2023 - 797,50€; Ano 2024 - 275,00€ ⇨
TOTAL: 2 420,00€.

2.5 PROPOSTA DE ALARGAMENTO DA RESPOSTA DO PROGRAMA ABEM, REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO PARA O ANO DE 2022.

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa

Relativamente a este programa, destacou que se trata da atribuição de um cartão a famílias carenciadas, para aquisição de medicamentos durante um ano.

E sim, Senhora Vereadora Sandra Ralha, este protocolo já existia no Município, entendemos que era efetivamente um benefício para as famílias e nesse sentido o que fizemos foi aumentar a dotação orçamental para este protocolo, que previa dez cartões e aumentámos para cinquenta.

Ou seja, aumentámos a dotação de 1.000€ para 5.000€, porque, efetivamente as redes sociais tem, nestes primeiros três meses de mandato, feito muita pressão, no sentido de perceber que projetos vinham do passado e que projetos estão aqui atualmente e sempre muito ansiosos por este Executivo dizer que de facto já aqui estavam muitos projetos e aquilo que estamos a fazer é simplesmente continuar o que estava feito. Não temos medo, continuamos a fazer o que estava bem, modificamos e melhoramos o que estava mal. É isso que vamos continuar a fazer e não temos medo de o dizer.

Este programa estava bem, apenas carecia de uma melhoria, de mais dotação financeira, porque temos de apoiar as famílias que necessitam e este é um protocolo bom para as famílias. Por isso não temos pejo de o trazer, reforçando em cinco vezes mais esta medida.

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva

Salientou que ficam satisfeitos por continuarem a apoiar as famílias, não só as carenciadas, mas todas aquelas que vivem no nosso Município e que necessitam de auxílio

Fica agradada pela resposta tão direta que o Senhor Vereador Carlos Sousa deu à sua primeira questão, mas a verdade fica sempre bem, em qualquer questão.

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 34 | 50



Câmara Municipal de Penacova

O **Programa ABEM, Rede Solidária do Medicamento**, tem como objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir a medicação que lhe seja prescrita por receita médica. -----

Assim, este programa tem por destinatários os indivíduos e famílias que se deparam com uma situação prolongada ou inesperada de carência económica, decorrente de insuficiência permanente de rendimentos, desemprego involuntário, doença incapacitante, ou que se encontrem numa situação de maior fragilidade económica e social por terem sido afetados pela pandemia e que não consigam aceder aos medicamentos de que mais precisam.-----

A entidade responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do programa é a **Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos**. Esta entidade tem como finalidade a definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos em vista, a promoção, divulgação e comunicação do Programa *Abem*, a angariação de fundos para a co-participação dos medicamentos, a interação com a Rede de Farmácias Portuguesas, para além dos aspetos relacionados com a gestão organizativa, administrativa e avaliativa do programa. -----

Tendo em consideração os objetivos e a finalidade do Programa ABEM o Município de Penacova associou-se à Dignitude, mediante o estabelecimento de um Protocolo assinado em 22 de dezembro de 2020, após a aprovação da adesão ao mesmo ocorrida na reunião de Câmara do dia 15 desse mês.-----

Em termos operacionais, há referir que, após o estabelecimento da parceria com a Associação Dignitude, ficou definida a contribuição financeira de **100 € por ano e por beneficiário** de cada agregado familiar referenciado, ficando este com o usufruto de uma participação de 100% na aquisição dos medicamentos participados pelo serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica, para além do acesso ao cartão *abem* que, mediante a sua apresentação nas Farmácias *Abem*, terá direito aos seus medicamentos de forma gratuita e digna. -----

Ficou, assim, previsto abranger, a título experimental, 10 municípios no ano de 2021, prevendo-se um financiamento no valor de 1 000,00€. -----

No ano em causa o serviço de ação social procedeu à referenciação dos indivíduos e agregados familiares cuja situação era enquadrável no programa, tendo efetuado um levantamento exaustivo no âmbito das situações familiares em acompanhamento, mas também junto das farmácias e da equipa técnica do concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



O estabelecimento desta articulação deu como resultado a rápida integração de dez municípios que apresentavam elevados gastos com a aquisição de medicação no ano de 2021, mas também se concluiu que seria necessário alargar a resposta a um maior número de cidadãos, tendo em consideração as situações identificadas. -----

Assim, o exposto tem como objetivo propor um financiamento de 3.000€ do Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, de forma a poderem ser abrangidos 30 municípios devidamente identificados e enquadrados na regulamentação prevista, salvaguardando-se a possibilidade de avaliar durante o ano a necessidade de enquadrar um maior número de beneficiários. -----

A despesa prevista está inscrita no Orçamento, no código GOP 02232 2021/5006, com classificação orçamental 0102040701, com financiamento definido de 5 000€. -----

Tendo em consideração a presente informação, propomos que a mesma seja remetida à reunião de Câmara para aprovação, acompanhada de cabimentação de despesa prevista para o ano de 2022. --

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento da resposta do Programa ABEM, Rede Solidária do Medicamento para o ano de 2022.---

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO "PRÉMIO MARTINS DA COSTA". -----

Projeto de Regulamento do “Prémio Martins da Costa”

Nota justificativa

Martins da Costa nasceu em Coimbra, estudou Pintura na Escola de Belas Artes do Porto, viajou por cidades como Florença, Porto, Londres e viveu parte da sua vida em Penacova, onde construiu a sua casa-atelier, na Costa do Sol, localizada no Centro Histórico de Penacova. Daí ter pintado Penacova de vários ângulos e de um modo muito próprio, tendo desta forma contribuído para mostrar este local, bem como a sua beleza para o exterior.-----

Entre 1975 e 1991 Martins da Costa foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais. O artista e pintor deixou uma obra extraordinária devido ao seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato. -----

Por tudo o que foi exposto, decidiu o Município de Penacova instituir o Prémio Martins da Costa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em consideração que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, conforme decorre do mesmo diploma, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Artigo 1.º

Objetivos

O Prémio de Pintura Martins da Costa, instituído pelo Município de Penacova, tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade na área da pintura e desenho e evocar a obra de João Martins da Costa, pintor que viveu grande parte da sua vida em Penacova.-----

Artigo 2.º

Tema do concurso

O “Prémio Martins da Costa” tem como temas obrigatórios “O Mondego e Penacova” ou “Vida e Obra do Pintor Martins da Costa”-----

Artigo 3.º

Destinatários

1 – O Prémio de Pintura Martins da Costa tem os seguintes destinatários e escalões: -----

a) Alunos do Ensino Superior Artístico e Artistas Plásticos em geral; -----

b) Alunos do Ensino Secundário do Curso de Artes Visuais;-----

c) Alunos do 3.º Ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos); -----

d) Público em Geral-----

2 – Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as técnicas de pintura e desenho, tendências e correntes artísticas. -----

3 – Cada participante poderá concorrer apenas com uma obra, inédita e original, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações.-----

Artigo 4.º

Candidatura e características dos trabalhos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1 – As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação: -----

- a) Ficha de inscrição a fornecer pela Câmara Municipal; -----
- b) Breve currículo do autor; -----
- c) Uma fotografia a cores da obra a concurso; -----
- d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a concurso é da sua exclusiva e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso; -----
- e) Os trabalhos deverão ter uma dimensão máxima de 500 x 700 mm e não podem estar emoldurados; -----
- f) Deve ser cumprido o anonimato obedecendo às seguintes orientações: -----
 - i) Trabalho embalado com indicação, no seu exterior - "Prémio Martins da Costa", pseudónimo do autor, escalão e respetivo tema; -----
 - ii) No verso do trabalho tem de constar, no canto superior direito, o pseudónimo, a data correspondente ao ano de 2022, o tema/ título, e novamente, o escalão; -----
 - iii) O autor do trabalho deve anexar envelope fechado identificado no seu exterior com o pseudónimo e o escalão etário. No seu interior tem de constar documento comprovativo passado pela entidade de ensino onde se encontra inscrito, e/ou os seus dados pessoais, novamente, o pseudónimo, dados biográficos e breve currículo do autor (facultativo). -----

Artigo 5.º

Inscrição

1 – As obras a concurso devem ser entregues na Biblioteca Municipal de Penacova, Rua da Eirinha, 3360-330 PENACOVA, até ao fim do mês de junho. -----

2 – A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, através de um representante, por correio ou empresa de transporte. Neste último caso, as despesas de envio e o estado de conservação da obra, no ato da entrega, são da responsabilidade do concorrente. -----

3 – As obras deverão ser entregues totalmente protegidas, em embalagem adequada que deverá mencionar a indicação “Prémio de Pintura Martins da Costa”. -----

4 – No momento da receção das obras será passado um recibo que servirá para a devolução dos trabalhos não premiados. -----

Artigo 6.º



Câmara Municipal de Penacova

Direitos sobre os trabalhos a concurso

Os concorrentes premiados perdem todos os direitos sobre os trabalhos postos a concurso (quer de propriedade, quer de autor), podendo o Município de Penacova utilizar as obras para fins de promoção e divulgação. -----

Artigo 7.º

Devolução dos trabalhos não premiados

A devolução dos trabalhos não premiados ocorrerá até 60 dias após a publicação de resultados, mediante apresentação de pedido, por escrito, a ser entregue no Balcão Único de Atendimento (BUA) e terá de dar entrada dentro deste prazo, findo o qual perdem o direito à devolução, revertendo os mesmos para o Município. -----

Artigo 8.º

Prémios

1 – Os prémios a atribuir são os seguintes: -----

a) O prémio do 1.º escalão tem o valor de 750 euros + livro "Contos Vividos- Martins da Costa"; -----

b) O prémio do 2.º escalão tem o valor de 400 euros + livro "Contos Vividos- Martins da Costa"; -----

c) O prémio do 3.º escalão tem o valor de 200 euros + livro " Contos Vividos- Martins da Costa";-----

d) O prémio do 4.º escalão tem o valor de 200 euros + livro " Contos Vividos- Martins da Costa".-----

Artigo 9.º

Júri

1 – O júri será constituído por um elemento a designar pela família do pintor Martins da Costa, um representante do Município de Penacova e uma personalidade de reconhecida idoneidade a designar pelo Município e pela família do pintor. -----

2 – O júri examinará todas as candidaturas apresentadas, excluindo liminarmente as que não respeitem as condições do presente Regulamento. -----

3 – O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos o justifica. -----

4 – O júri poderá conceder menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar. -----

5 – Das decisões do júri não haverá lugar a recurso. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 39 | 50



6 - Ao júri compete salvaguardar a imparcialidade, na apreciação dos trabalhos, sempre que se justifique (presença de familiares, alunos envolvidos, outras situações, em concurso), e caso se verifique que algum dos membros do Júri tem alguma relação direta ou indireta com o participante, não poderá votar nesse trabalho, sendo que a pontuação desse mesmo trabalho, será calculada pela média do numero de júris.-----

Artigo 10.º

Publicação do resultado

A Câmara Municipal comunicará o resultado aos vencedores através de correio registado e anunciará o respetivo resultado na imprensa regional, nacional e na sua página na internet (www.cm-penacova.pt).-----

Artigo 11.º

Exposição de trabalhos

Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal poderá organizar uma exposição e editar um catálogo.-----

Artigo 12.º

Direitos de exibição e reprodução

A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa de reprodução fotográfica e/ou outras formas e da citação dos nomes dos autores em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes. ----

Artigo 13.º

Seguro

Os trabalhos apresentados a concurso estão seguros pela entidade promotora, até ao valor de 500€, durante o período compreendido entre a receção dos mesmos, a entrega dos prémios e a exposição final.-----

Artigo 14.º

Não cumprimento do regulamento

A participação no Prémio de Pintura Martins da Costa implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas.-----

Artigo 15.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação na 2.ª Série do Diário da República. -----

ANEXO I

(A que se refere o artigo 4.º, n.º 1, al.ª a)

FICHA INFORMATIVA

Nome do autor _____
Cartão de Cidadão n.º _____
Número de contribuinte _____
Data de nascimento _____
Morada _____
Contacto de telefone/ telemóvel _____
E-mail _____
Título da obra _____

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do "Prémio Martins da Costa". -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA "PINTA LINDA". -----

Informação

Na sequência de pedido do Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. ----

Nestes termos, considerando que:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- A degradação das fachadas de alguns edifícios origina um impacto visual negativo, o que pode ter repercussão na atração das populações para os centros urbanos antigos, bem como na projeção turística do concelho de Penacova; -----

- O Município de Penacova tem como objetivo incentivar a mobilização dos cidadãos para o Concelho, bem como apoiar iniciativas que permitam melhorar as condições dos edifícios já existentes e ajudar dessa forma a embelezar as vilas e aldeias, sendo esse um contributo essencial para o desenvolvimento do Concelho. -----

Torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Programa “Pinta Linda”, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA.

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento do Programa “Pinta Linda”, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 43 | 50



De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento do Programa “Pinta Linda”, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Joana Pereirinha. -----

4.2 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FLEXÍVEL - AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO PILOTO EM PENACOVA E PROPOSTAS PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO - PROPOSTA FINAL CIM RC.-

Senhor Presidente da Câmara-----

Disse que este ponto vem da sequência do que foi referido na reunião anterior, sendo que a questão de Figueira de Lorvão é um dado novo.

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Referiu que fica feliz que este projeto, que se iniciou com o Executivo anterior, esteja em alta, porque são os munícipes que beneficiam desta medida. Política à parte, o que importa é dar respostas efetivas e concretas a quem cá vive e pretende continuar a viver e também a quem nos visita, que é importante. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Mas, relativamente a este projeto, reforçar o que disse na última reunião – o elogio efetivo aos taxistas, que são peça fundamental deste projeto. São eles que contribuem para o sucesso, diria 99%, os restantes são os munícipes a participar, os técnicos envolvidos e a CIM. -----

No entanto dizer o seguinte – fico agradada por se ter incluído Figueira de Lorvão, porque não havia critério, nos primeiros seis meses deste projeto piloto, mas há uma questão que me está a suscitar alguma dúvida. Sugiro que, neste caso deveria ficar, na rota de Lorvão, também incluído o destino Penacova. Porque as localidades do Roxo, Foz do Caneiro, Aveleira, todas elas inicialmente na rota anterior, tinham destino Penacova. E agora fica uma rota de Lorvão, com Chelinho, que tem a possibilidade de vir para o Centro de Saúde de Penacova e também para Lorvão. E então a rota de Lorvão, que inclui as restantes localidades, que na informação refere que são oito. Vamos tirar a essas localidades o destino Penacova? Agora só podem ir para a Extensão de Saúde de Lorvão? Esta é uma pergunta que julgo pertinente e que deve ser salvaguardada. Se estas pessoas puderem ir à Extensão de Saúde de Lorvão e também a Penacova, isso é uma mais-valia. Irem a Lorvão é importante, mas penso que fica aquém e tira expectativas a quem já utilizou este transporte anteriormente. -----

Relativamente a Figueira de Lorvão, sim, era importante e ficámos satisfeitos por estar incluído. No entanto no projeto piloto dos seis meses não tínhamos critério para isso.-----

Portanto sugiro que seja incluído também o destino Câmara Municipal de Penacova, na rota de Lorvão, pelo menos. Figueira de Lorvão também faria sentido, nas duas, se for possível, mas pelo menos manter o que estava, Lorvão com destino Penacova.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Confirmou que a rota 1 Lorvão, prevê, como destino, a Câmara Municipal de Penacova. -----

A **Senhora Vereadora Sandra Ralha** referiu que consta Chelinho (rota nova).-----

Considera que este projeto é fundamental para as populações, mas se está em causa retirar alguma benesse, que as localidade de Roxo, S. Mamede, Lorvão, Rebordosa, Foz do Caneiro, já tinham adquirido, no projeto piloto dos seis meses, se podem deixar de usufruir da possibilidade de virem para Penacova, é injusto.-----

Foram tecidas algumas considerações relativamente a este assunto, ficando definido que se aprova esta proposta final, no pressuposto de que nenhum munícipe da Freguesia de Lorvão será impedido de ter acesso ao destino Penacova.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 45 | 50

Informação

1. Introdução

Na presente informação, procede-se à avaliação das alterações propostas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC) referente à atualização da solução técnica de transporte flexível a pedido, decorrentes do solicitado pela deliberação de Câmara da reunião ordinária de 13 de janeiro de 2022.

2. Pressupostos gerais

Na nova proposta da CIMRC, foram adicionados 19 lugares (8 em Lorvão e 11 em Figueira de Lorvão) distribuídos por duas novas rotas. Foi introduzida, também, a extensão de saúde de Figueira de Lorvão nos destinos disponíveis para a população dos lugares abrangidos.

A proposta da CIMRC realça que os lugares de Lorvão e de Figueira de Lorvão introduzidos na solução técnica efetuam ligação apenas com as respetivas extensões de saúde. A ligação com o centro do Município é assegurada pela rede de transporte público regular, que apresenta cobertura horária em todos os lugares.

Adicionalmente, são preconizadas duas medidas que preveem exceções e que permitirão a qualquer munícipe em zonas com cobertura deficitária reservar SIT FLEXI em casos específicos (período não escolar e zonas sem cobertura horária a meio do dia para agendar o regresso a casa).

3. Pressupostos da Solução Técnica preconizada pela CIMRC

- Lugares de origem: 73 lugares (*Vide anexo*);
- Foram adicionados 19 lugares, face à última versão;
- No período não escolar, todos os lugares que não tenham cobertura horária e não estejam identificados no quadro resumo podem efetuar reservas;
- Todos os lugares do Município que não tenham cobertura horária a meio do dia para regressar a casa podem utilizar o serviço, em sentido único, para incentivar a utilização do autocarro de manhã;
- Horários: Chegada: 09h00 e 14h00; Partida: 12h30 e 17h30
- Periodicidade: concentração na 3.^a e na 5.^a feira, salvo situações excecionais;
- Destinos: Câmara Municipal de Penacova, Centro de Saúde de Penacova e Extensões de Saúde (Lorvão, S. Pedro de Alva e Figueira de Lorvão);

Consequentemente, são apresentadas as seguintes alterações à proposta anterior:



Câmara Municipal de Penacova

- 19 lugares adicionados (8 em Lorvão e 11 em Figueira de Lorvão); -----
- Adicionado 1 destino novo (Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão); -----
- Projeção de gastos: acréscimo de 2.403,32 €. -----

4. Projeção de gastos para 2022 -----

A CIMRC projeta/estima um custo total do projeto para o concelho de Penacova de 12.048,00 €. O Município de Penacova assume 20% do valor global real (comparticipação mínima dos Municípios ao abrigo do PART – Programa de Apoio de Redução Tarifária nos Transportes Públicos), apurado de acordo com os serviços efetivamente executados ao longo dos doze meses. -----

5. Conclusão -----

A CIMRC apresentou proposta com uma solução tecnicamente robusta, articulando o solicitado pela deliberação de Câmara da reunião ordinária de 13 de janeiro de 2022 e paralelamente, como informa, o cumprimento do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, e da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere sobre a nova proposta, que se julga de aceitar, para posterior e urgente comunicação à CIMRC. Sugere-se ainda que a CIMRC assegure que a transição da fase de projeto piloto para a fase seguinte permita que não haja qualquer interrupção no serviço, que seria negativa para a boa imagem que o mesmo tem conquistado no concelho. -----

ANEXO | Rotas e pontos de paragem a implementar a partir de 9 de fevereiro de 2022 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Rota	Lugares	Origem	Destino	Época do ano	Horário Chegada Destino	Horário regresso origem	Pontos paragem	Periodicidade
Rota 1 Lovão	Chelinho	Chelinho	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde Lovão	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	1	3ª e 5ª-feira
Rota 2 Lovão	Rovo, Carneiro, Aveleira, Parafideia de Lovão, Graja do Rio, Ceão, São Mamede e Rebordosa.	Graja do Rio	3º Ext. Saúde Lovão	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	8	3ª e 5ª-feira nova
Rota 3 Sazes do Lovão	Ponte da Mata, Palheiros, Múdes (Penacova), Palmeiras	Ponte da Mata	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	4	3ª e 5ª-feira
Rota 4 Figueira de Lovão	Caçoelira	Caçoelira	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde Figueira de Lovão	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	1	3ª e 5ª-feira
Rota 5 Figueira de Lovão	Monte Redondo, Mata Mexial, Alagoa, Cabeça da Terra Nova, Teijado, Gaviños, Sornelha, Póvoa, Graja, Gopjilhal, Agrejo	Mata Nasal	3º Ext. Saúde Figueira de Lovão	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	11	3ª e 5ª-feira nova
Rota 6 Cavalho	Pendurada, Santo António do Cântaro, Amial, Soalhal, Vale das Eguas, Capitomo, Póvoa, Caselho, Vale da Carvalha, Vale de Ana Justa	Cerqueiro	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	10	3ª e 5ª-feira
Rota 7 Cavalho	Carvalhais, Aveleiro, Carvalhos Velho, São Paulo, Mata, Vale da Formiga	Carvalhais	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	6	3ª e 5ª-feira
Rota 8 Penacova	Besterio, Vale de Ineia, Vale de Azalha, Vale de Gonçalo, Beirão, Ferradosa, Ribas de Cima, Travasso, Felgar	Gondelim	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	9	3ª e 5ª-feira
Rota 9 Friúmes, Parafideia	Sobreira, Cortiça, Parafideia da Cortiça, Vale do Conde, Zagalho, Outeiro Longo	Sobreira	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	6	3ª e 5ª-feira
Rota 10 Oliveira, Travanca, Montêgo	Lagares, Covas, Cumbeido	Covas	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	3	3ª e 5ª-feira
Rota 11 S. Pedro de Alva	Vale do Barco	Vale do Barco	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Annual	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	1	3ª e 5ª-feira
Rota 12 Cavalho	Cerqueiro, Lourinhal e todos os lugares que não tenham cobertura de rede durante o período não escolar	Cerqueiro	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Período não escolar	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	2	3ª e 5ª-feira
Rota 13 Penacova	Gondelim, Boas Eiras, Chã, Carvalhal de Mansores e todos os lugares que não tenham cobertura de rede durante o período não escolar	Gondelim	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Período não escolar	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	4	3ª e 5ª-feira
Rota 14 Friúmes e Parafideia	Carregal, Vale do Tronco, Vale Maior, Miró, Friúmes e todos os lugares que não tenham cobertura de rede durante o período não escolar	Carregal	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Período não escolar	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	5	3ª e 5ª-feira
Rota 15 Oliveira, Travanca, Montêgo	Coço, Paçodes e todos os lugares que não tenham cobertura de rede durante o período não escolar	Coço	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde S. Pedro Alva	Período não escolar	09:00 ou 14:00	12h30 ou 17:00	2	3ª e 5ª-feira
Rota 16 - sentido início	Todos os lugares que não tenham cobertura de rede no período da hora de almoço, garantindo horário complementar para os municípios regressarem ao lugar de origem (lista de sentido único do centro de Penacova para os lugares de origem)	Coço	1º C.M. Penacova 2º Centro Saúde Penacova 3º Ext. Saúde Figueira de Lovão 3º Ext. Saúde Figueira de Lovão	Annual		12h30	todos os que cumpram os requisitos	3ª e 5ª-feira



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

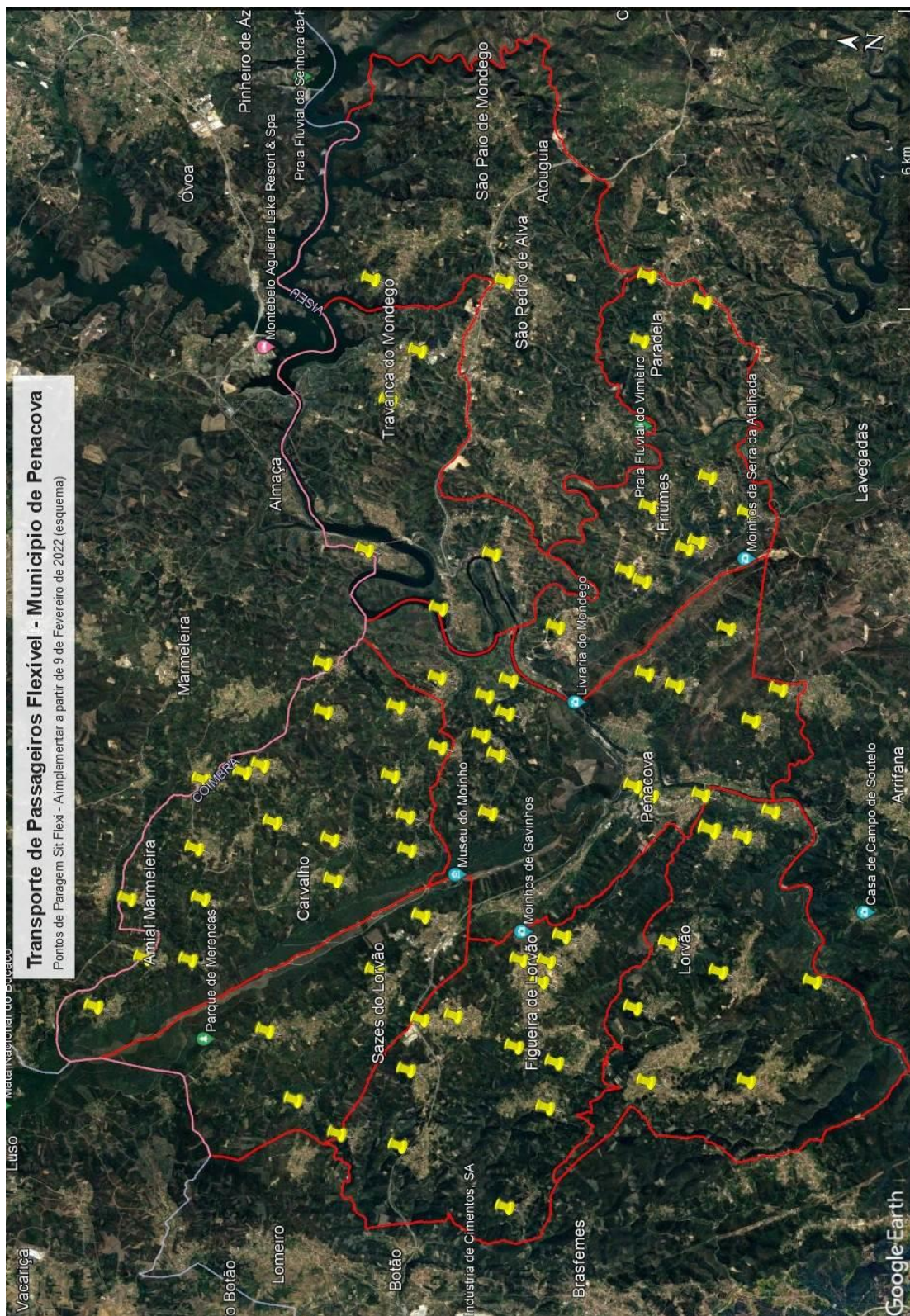
Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 27-01-2022

páginas 49 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta final, no pressuposto de que nenhum município da Freguesia de Lorvão será impedido de ter acesso ao destino Penacova.-----

4.3 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística.--

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957